LEI Nº 7.610, de 07 de dezembro de 2023

Veda a concessão de título de utilidade Pública Municipal a entidades condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de Trabalho Infantil ou análogo à escravidão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a concessão de título de utilidade pública a entidades sediadas ou em atuação no Município do Natal, que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

Art. 2º Caso a entidade seja formalmente denunciada pelo Ministério Público por prática de trabalho infantil ou análogo à escravidão, durante a tramitação de Projeto de Lei que lhe pretenda conceder o título de utilidade pública municipal, a movimentação da referida proposição será sobrestada, até a conclusão do processo criminal que vier a ser instaurado.

Art. 3º Na hipótese em que a entidade tiver sido declarada como de utilidade pública municipal antes de sua condenação, com sentença transitada em julgado, por prática de trabalho infantil ou análogo à escravidão, a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal apresentará Projeto de Lei para a cassação sumária daquele título que tramitará em regime de urgência.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de novembro de 2023.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 15/12/2023
Autoria: Herberth Sena